

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 12026LA, a fls. 153 Verso e 154 do Livro n.º 18 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 19/11/2021 nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – ASSOCIAÇÃO 6 – SAÚDE E INTERVENÇÃO SOCIAL

NIF – 513 915 125

Sede – Rua do Heroísmo, n.º 111, Bonfim – Porto - Porto

Fins – Apoio à integração social e comunitária, nomeadamente através de gestão de centros de alojamento temporário, apartamentos partilhados e outras medidas de alojamento temporário e programas de empregabilidade; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades de doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho através de serviços de apoio domiciliário e centros de dia e comunidades de inserção; Apoio às pessoas idosas através de serviços de apoio domiciliário e centro de dia. Secundariamente: Promover a inovação e o

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

empreendedorismo, desenvolver negócios sociais como propostas alternativas de estruturação de um modelo social e outras estratégias instrumentais que contribuam para os fins primários da associação; Prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação e assistência medicamentosa através de gabinetes de apoio psicológico e da implementação de programas de prevenção, tratamento e de redução de danos, nomeadamente nos comportamentos aditivos.

Admissão de sócios – Podem ser associados pessoas singulares de maior idade e pessoas coletivas, desde que propostos por associado da associação, que se proponham contribuir para a realização dos fins da associação mediante o pagamento de quotas, a entrega de donativos e/ou a prestação de serviços.

Exclusão de sócios – Perdem a qualidade de associado: Os que pedirem a exoneração; Os que deixarem de pagar quotas durante dois anos consecutivos; Os que forem demitidos, nos termos da alínea c) do artigo 9º.

Direção-Geral da Segurança Social, em

30 JAN. 2026

Pelo Diretor-Geral



**Carla Jorge
(Diretora de Serviços)**

SP/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direcao-geral-da-seguranca-social>